ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 035/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nereu José Henning, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estad Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguite

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Hospital Municipal de Major Vieira, pa exercício de 1999, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Autarquia, em R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante as arrecadações demonstradas no Anexo do Resumo Geral da Receita por Fonte e Categorias, obedecendo a Portaria SOF nº'08 de 04 de fevereiro de 1985, anexo I.

Art. 3º - As despesas serão realizadas por Projeto/Atividades, de acordo com as Unidades Orçamentárias integrantes desta lei, desdobradas as Despesas a de item, Elemento e Categoria Econômica, obedecendo a Portaria SOF nº 08 de 04 de fever de 1985, anexo I.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Fed e nº Lei 4320, de 17 de março de 1964, nos termos dos artigos 7º e 43, seus itens e parágrafos, fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares para as Dotações que se tornare insuficientes, utilizando como recurso os previstos no artigo 43 itens I e II da Lei 4320/64, até o limite de 80% (oitenta por cento) das Receitas previstas.

II - Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita pa atender a insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) das Receitas previstas.

Art. 6º - Fica aprovada a Reserva de Contingência no valor de R$ 11.460 (onze mil quatrocentos e sessenta reais), destinado a suprir deficiências de dotações orçamentár através de atos baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzir efeitos a partir de 02 de janeiro de 1999.

Major Vieira, 15 de outubro de 1998

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

IRMÃ CELINA LACHOVSKI
Superintendente